



Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Programa Saúde na Escola



## INSTRUÇÃO NORMATIVA DO PROGRAMA OLHAR BRASIL

### - Público beneficiado:

- crianças matriculadas a partir do Primeiro Ano até o Nono Ano ( 6 a 14 anos) do Ensino Fundamental da rede municipal e estadual de Florianópolis;
- adolescentes e adultos matriculados e com frequência regular no EJA;
- idosos com mais de 60 anos.

### - Responsabilidades dos Setores/Programas:

#### 1- Programa Saúde na Escola (PSE)/Olhar Brasil/SMS

- Articular com as Escolas Municipais e Estaduais para operacionalizar a triagem visual dos educandos;
- Buscar parcerias e pactuações com setores, diretorias afins para a operacionalização do Olhar Brasil.
- Abrir processo de licitação para aquisição dos óculos e do serviço de entrega pelas óticas.
- Cabe a Coordenação do Programa Olhar Brasil autorizar as notas fiscais para o pagamento dos óculos.

#### 2- Coordenação Programa Saúde na Escola (PSE)/Secretarias de Educação Municipal e Estadual

- A coordenação do PSE/SME/SEED deverá supervisionar o envio das listas de triagem dos educandos das escolas para as Unidades de Referência.
- Articular com as unidades escolares o fluxo de operacionalização do Olhar Brasil

### 3.- Unidades Escolares Municipais e Estaduais:

As triagens deverão ser feitas como se segue:

1. Anualmente para todas as turmas do primeiro ano, novos alunos das outras turmas, usuários de óculos e crianças com queixas;
2. A cada 2 anos será realizada a triagem para todos os alunos matriculados entre primeiro e oitavo anos.

- Preencher o Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado BPAI/Olhar Brasil para os educandos triados e que apresentem baixa visão no teste.

- Entregar o BPAI para os responsáveis dos educandos, para agendamento e realização da consulta oftalmológica que será agendada no Centro de Saúde de sua área de abrangência (residência).

- Fazer a listagem de todas as crianças triadas, contendo os seguintes dados: nome da criança, idade, ano que frequenta resultado da triagem, identificando os casos de baixa visão.

- Encaminhar a lista com os nomes das crianças e educandos triados à Unidade de Saúde, assinada pelo articulador e diretor da Escola.

### ESTUDANTES QUE JÁ USAM ÓCULOS

- Para as **crianças e adolescentes que já utilizam óculos**, os professores e/ou articuladores deverão preencher o BPA-I destes;

- Entregar o BPA-I para os responsáveis pelas crianças para consulta oftalmológica, que será agendada no Centro de Saúde de sua área de abrangência (residência).

### ESTUDANTES DE EJA

- Realizar a Triagem Visual para alunos com queixas em relação a saúde visual;

- Fornecer aos estudantes do EJA o comprovante de frequência e o BPA-I para o agendamento da consulta oftalmológica no Centro de Saúde e deverá ser encaminhado para o agendamento no Centro de Saúde de sua área de abrangência.

### 4.- Unidade de Saúde:

- Acolher as crianças e/ou adolescentes encaminhados das escolas e EJAs para agendamento da consulta oftalmológica;

- Acolher os idosos com mais de 60 anos que necessitam de consulta oftalmológica;

- O Projeto Olhar Brasil foi incluído na lista dos procedimentos “PRIORITARIOS” do Protocolo de Acesso da Regulação. Assim, todas as crianças encaminhadas pelas escolas para o “Olhar Brasil” serão **agendadas pelo SISREG, através da Regulação**, identificando **que o paciente faz parte do Olhar Brasil. NÃO podem ser inseridas na fila de espera.**

- Os estudantes do EJA, já triados no “Olhar Brasil”, com BPA-I e comprovante de frequência, serão **agendadas pelo SISREG, através da Regulação, identificando**

**que o paciente faz parte do Olhar Brasil. NÃO podem ser inseridas na fila de espera.**

- Todos os idosos maiores de 60 anos e que possuírem encaminhamento ao oftalmologista, deverão ser agendados pelo SISREG, através da Regulação, sendo obrigatório o preenchimento do BPA-I pela Unidade de Saúde (o BPA-I para a consulta Olhar Brasil pode ser preenchido por qualquer profissional do Centro de Saúde, não precisa ser médico), que deverá ser grampeado com o encaminhamento médico e a marcação do SISREG.

- O Centro de Saúde deve estar atento quanto ao preenchimento do BPA-I, pois é este formulário que irá garantir aos pacientes pertencentes ao Olhar Brasil, a continuidade dos atendimentos e o fornecimento dos óculos.

- Salientamos que os prestadores contratualizados para atender o Olhar Brasil também atendem aos demais pacientes com necessidades visuais, porém, os demais pacientes devem ser agendados através da fila de espera. Os prestadores são: Instituto da Visão Assad Rayes e Instituto dos Olhos Florianópolis.

- Os Centros de Saúde serão responsáveis somente pelo agendamento da primeira consulta. Todos os retornos necessários dentro do período de 6 meses, bem como os exames serão garantidos pelas clínicas, sem a necessidade de novo agendamento no CS. No entanto, caso haja necessidade, após 6 meses do primeiro agendamento, o paciente deverá voltar para a Unidade, que deverá marcá-lo novamente como primeira vez, através da regulação, identificando que o paciente faz parte do Olhar Brasil.

- As Clínicas serão responsáveis pelo preenchimento do BPA-I para os óculos, além de orientar os pacientes a cerca do endereço das óticas contratadas, bem como, pela reavaliação e ajuste após o fornecimento dos mesmos.

- Esclarecer que os óculos serão fornecidos diretamente nas óticas contratadas.

- Orientar os usuários que os óculos, **SÓ** serão fornecidos pelas óticas contratadas, mediante os seguintes critérios:

1. Apresentação da **receita e do BPA-I** devidamente preenchido pelos médicos do Instituto Assad e Instituto dos Olhos;
2. Autorização do BPA-I no setor de Alto Custo da Diretoria de Regulação Controle e Avaliação. \*\*Vide Fluxograma.

O Coordenador do Centro de Saúde deverá encaminhar mensalmente, no dia 20 de cada mês, a quantidade de crianças triadas e jovens adultos dos EJAS para a coordenação do PSE da SMS.

## **5 - Óticas:**

- Atender os usuários com o BPA-I autorizado e com a receita de óculos anexada;

- Fornecer os óculos aos usuários, de acordo com as especificações padronizadas pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº                      e de acordo com o contrato;

- Encaminhar os formulários (BPA-I, Receita e Autorização) de todos os pacientes atendidos no referido mês, junto com uma planilha contendo a relação nominal de todos os pacientes, dados referentes aos óculos (armação e lentes) fornecidos e valor para a Diretoria de Regulação Controle, Avaliação e Auditoria da SMS.

- A prestação de contas dos óculos fornecidos deve ser mensal, devendo ser entregue até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a realização da auditoria e posterior aceite dos valores.

## 6 - Diretoria de Alta Complexidade, Controle e Avaliação:

- Responsável, pela conferência da produção, e pela organização do acesso às consultas, exames e cirurgias (se necessário);

- Deve organizar o processo de autorização do BPA-I para os óculos;

- Responsável pela alimentação do Sistema do BPA Magnético para registro dos óculos;

- Realizar as auditorias de conferência da Produção das óticas, das clínicas e das unidades básicas de saúde, realizando o monitoramento da produção;

- Encaminhar mensalmente ao Ministério da Saúde – PSE/DAB o número de crianças triadas, com consultas oftalmológicas e que receberam óculos.

## ANEXO 1:

### FLUXO PARA FORNECIMENTO DOS ÓCULOS DO OLHAR BRASIL

